

PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA RELAÇÃO DE ACADÊMICOS PRÉ-SELECIONADOS

EDITAL Nº 008/2019 - PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS – UNIEDU/SC

Divulga a relação de estudantes de graduação no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, candidatos pré-selecionados às Bolsas de Estudo e Pesquisa, concedidas nos termos das Leis Complementares nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 420/2008, que regulamentam o Artigo 170, e da Lei Complementar nº 407/2008, e o Decreto nº 2.672, que regulamentam o Artigo 171, Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Faculdade Sinergia, mantida pelo Sinergia Sistema de Ensino, com sede a Rua Prefeito Cirino Adolfo Cabral 199, Bairro São Pedro, Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.662/0001-28, por meio de seu Diretor Geral **João Batista Matos** e da Comissão Técnica, com base no que dispõem as Leis Complementares nº 281/2005 de 20/01/05, 296/2005, 420/2008 e nº 407/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE**, tornar público o presente Edital que torna público os alunos pré-selecionados para a entrega de documentos comprobatórios, da Bolsa de Estudo e Pesquisa, Art. 170 e Art. 171 do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do segundo semestre de 2019, para estudantes regularmente matriculados no 2º Semestre de 2019 nos Cursos de Graduação da Instituição, ingressantes no ano de 2019, que atendam à regulamentação do Programa.

O presente edital destina-se para a divulgação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação desta instituição, que se inscreveram para o Programa UNIEDU/2019 e foram pré-selecionados, os quais deverão apresentar-se para entrevista e entrega de documentação, comprovando as informações inseridas no cadastro do site do UNIEDU ([HTTP://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento)) para bolsa de estudo ou bolsa pesquisa referentes ao 2º semestre de 2019.

1 RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1.1 Relação de acadêmicos pré-selecionados, em ordem alfabética

Nº	Nome	Curso
1	ADRIAN LUIZ GOMES RODRIGUES	DIREITO
2	ANA JULIA DOS SANTOS	DIREITO
3	DANIEL DO REGO LIMA	DIREITO
4	DEIVID MAFRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
5	GABRIELA SOUZA RODRIGUES	DIREITO
6	GIOVANNY AUGUSTO F. DE CASTRO	ENG. PRODUÇÃO
7	JESSICA APARECIDA LEITE	DIREITO
8	MARITANIA VEIGA	DIREITO

9	NAYARA BASTOS TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO
10	PATRICIA DE SOUZA	DIREITO
11	SÁRA MONTEIRO DE ALMEIDA	DIREITO
12	TAINARA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
13	THOMAS DE SOUSA LEAL	ENG. CIVIL
14	TIAGO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO
15	WELLYTON JOSÉ MENDES	ADMINISTRAÇÃO
16	YASMIN MILENI GARCIA EMILIO	ENG. PRODUÇÃO

Obs. A participação na seleção de entrega de documentos comprobatórios não garante a bolsa pleiteada, pois será realizada análise documental, bem como, a distribuição dos recursos recebidos para este processo.

Atenção: Todos os candidatos pré-selecionados estarão automaticamente concorrendo às duas modalidades do Programa UNIEDU (Art. 170 e Art. 171*) que a Faculdade Sinergia está cadastrada.

*Havendo recursos para o Art. 171, caberá exclusivamente à comissão técnica, a análise e seleção dos bolsistas a serem beneficiados, considerando os requisitos específicos da modalidade sendo critério principal o menor Índice de Carência - IC.

2 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SEREM APRESENTADOS NA ENTREVISTA

A análise dos dados e informações do candidato, pelo Sistema UNIEDU, será de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), normatizada pelo Art.4º da portaria nº 37/2014, abaixo:

- Renda familiar- **RF** (Valor em reais);
- Situação de desemprego do aluno ou responsável legal- **SD** (Sim/Não);
- Moradia do estudante- **ME** (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar- **DE** (Sim/Não);
- Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo- **TC** (Sim/Não);
- Possui despesa com tratamento de doença crônica- **DDC** (Sim/Não);
- Cursou Ensino Médio- **EM** (pública/particular com bolsa);
- Número de pessoas do Grupo Familiar- **GF**.

Para o cálculo **IC**, cada item terá a seguinte pontuação:

- Para os itens b; d; e; f, a opção Sim terá peso “2”, e a opção Não terá peso “1”.
- Para o item c; a opção Alugada ou Financiada terá peso “2”, e a opção Própria ou Cedida terá peso “1”.
- Para o item g; a opção Pública terá peso “2”, e Particular com bolsa terá peso “1” .
- Para o item h, o número de pessoas será limitado a seis.

A fórmula a ser utilizada para o cálculo do IC:

IC= RF.SD.ME.TC.DDC.EM
GF.100

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

O valor do IC gerado pelo Sistema de Cadastro do UNIEDU, dividido pelo número de pessoas do Grupo Familiar (GF), irá compor a pontuação do acadêmico e será um dos elementos considerado para efetuar a classificação dos estudantes. Os quais deverão comprovar na Faculdade Sinergia, mediante apresentação de documentação explicitada no edital, o que foi informado no cadastramento.

Para aferição das informações prestadas, o candidato deverá apresentar fotocópia dos documentos relacionados neste item, próprios e de todos os membros do grupo familiar.

2.1 Serão entendidos como Grupo Familiar os pertencentes à mesma família, residentes no mesmo endereço e pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade que contribuam e usufruam da mesma renda, no mesmo endereço.

2.2 Caso o candidato, ou qualquer um dos membros do grupo familiar não possua alguma documentação relacionada no item 2,5 abaixo, deverá ser feita uma única DECLARAÇÃO, informando quais documentos não serão apresentados, bem como a justificativa para esse fato.

2.3 Na situação do grupo familiar informado, se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria, que suporte seus gastos condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

2.4 Caso o candidato declare ser pessoa com deficiência, ou ter algum membro do grupo familiar nessa condição, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2001, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), quando for o caso.

2.5 Entrega obrigatória de fotocópia de todos os documentos abaixo.

2.5.1 Do candidato e de cada membro do grupo familiar:

- Histórico escolar do Ensino Médio (do candidato).
- Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em Instituição privada de ensino.
- Carteira de identidade.
- CPF.
- Certidão de Nascimento (no caso de menores).
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação - reconhecido em cartório, cujo valor deve constar no documento apresentado.
- Se o imóvel for cedido, apresentar Declaração do respectivo proprietário.
- Últimas contas de água, luz e telefone do endereço residencial do grupo familiar (últimos 3 meses).
- IPTU, condomínio e financiamento habitacional (se houver).
- Certidão de Casamento ou declaração de União Estável ou Comprovante de Separação/Divórcio ou Certidão de Óbito.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (Cópia das folhas de identificação com foto, do último emprego e da próxima página em branco).
- Contracheque/holerite dos 3 (três) últimos meses ou dos 6 (seis) últimos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Comprovante de Recebimento de Pensão Alimentícia (se for o caso).
- No caso de aposentado ou pensionista apresentar comprovante do benéfico, juntamente com a CTPS.
- Declaração de renda média emitida pelo Sindicato (para Pescadores ou Atividade Rural).
- Em caso de renda agregada, apresentar Declaração do doador, informado o valor doado.
- No caso de trabalhador informal, Declaração com atividade exercida e renda média.
- Declaração de Imposto de Renda atual, tanto pessoa física quanto jurídica (se for o caso), OU ISENÇÃO.
- Declaração de que não possui Curso Superior Completo, registrada em cartório.
- Declaração de que não possui nenhuma outra bolsa ou benefício da Instituição.
- Comprovante do pagamento das mensalidades de Curso (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), referente a outros dependentes da renda do Grupo Familiar.
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso, documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.
- Ficha de inscrição impressa preenchida no site do UNIEDU.

2.5.2 Relativo à regularidade acadêmica

- Atestado de matrícula com situação de CURSANDO no 2º semestre letivo do ano de 2019.

2.5.3 Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e faturamento financeiro da empresa.
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

2.5.4 Desempregados ou Do Lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional.
- Declaração emitida pela previdência, comprovando que não possui vínculo empregatício e não recebe benefício.
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO (Motivos de exclusão)

Caracteriza-se como **MOTIVO SUFICIENTE** para indeferimento dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Não estar regularmente matriculado ou possuir Curso Superior.
- b) Apresentar a documentação incompleta.
- c) Falta de veracidade nas informações.
- d) Possuir auxílio financeiro FIES acima de 75%.

- e) Possuir outro tipo de desconto e ou bolsa na instituição.
- f) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- g) Estar matriculado em disciplinas isoladas (Exemplo: 3 (três) disciplinas ou menos).
- h) Não comparecer à entrevista.
- i) Ter concluído Ensino Médio em Escola Privada/Particular, SEM SER BOLSISTA INTEGRAL.
- j) Ter sofrido aplicação de penalidade, que impeça a participação em novos Processos Seletivos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.
- k) Ter IC (índice de carência) menor que 1 (um) no cadastro UNIEDU e ou AMPESC.

4 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENTREVISTA

A documentação comprobatória deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica (Janice), no período de 03 a 10 de setembro de 2019, nos dias e horários abaixo referidos:

03/09- no horário das 13h 15min às 18h.

04/09- no horário das 13h 15min às 18h.

05/09- no horário das 13h 15min às 18h.

06/09- no horário das 13h 15min às 18h.

09/09- no horário das 13h 15min às 18h.

10/09- no horário das 13h 15min às 18h.

Obs. Não haverá prorrogação de data para entrega da documentação comprobatória.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O aluno pré-selecionado, que falsificar documento ou informação, conforme previsto na Lei Complementar nº. 281 de 20 de janeiro de 2005 ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

A divulgação dos beneficiados, com os percentuais concedidos será realizada a partir do dia 18 de setembro de 2019, nos murais e site da instituição a partir das 18h.

Navegantes, 02 de setembro de 2019.



Prof. João Batista Matos
Diretor Geral